



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº 032/2021,

Umari/CE, 07 de julho de 2021.

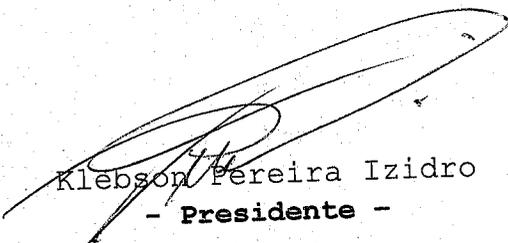
Ao Sr. Ex-Prefeito,

Francisco Alexandre Barros Filho,

Venho através de este informar a V. Exa. que a Câmara Municipal de Umari, fez o julgamento do Processo nº 41526/2019-4 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, que decidiu pela emissão de Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalvas das Contas de Governo do Município de UMARI, Exercício Financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Francisco Alexandre Barros Filho, e por decisão irrecorrível da Câmara Municipal de Umari, fica mantido por unanimidade de seus membros o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. (segue em anexo copia do DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, de 05 de julho de 2021).

Outrossim, colocamo-nos a disposição de V. Exa., no que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Klebson Pereira Izidro
- Presidente -

Francisco Alexandre Barros Filho
recebido em 7/07/2021



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce, Fone (088) 3578-1276

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021,

DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANCISCO ALEXANDRE BARROS FILHO, ACOLHENDO O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI (CE), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Umari-Ce, após regular processo administrativo oriundo do TCE/CE nº 41526/2019-4, deliberou sobre as contas da Prefeitura Municipal de Umari-Ce, exercício financeiro de 2011;

CONSIDERANDO que foi oferecida ampla defesa ao referido mandatário;

CONSIDERANDO que o plenário da Câmara Municipal de Umari-Ce por votação unânime dos membros deste Poder Legislativo, findaram por manter o Parecer Prévio pela Regularidade das contas do Sr. FRANCISCO ALEXANDRE BARROS FILHO, exercício financeiro de 2011.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce, Fone (088) 3578-1276

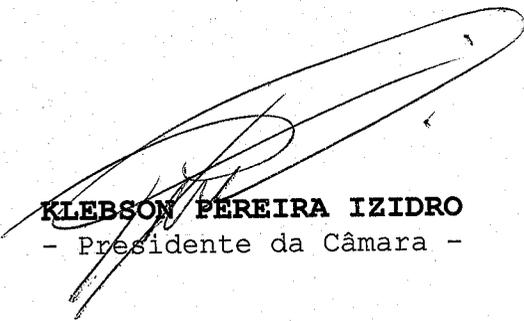
Faço saber que a Câmara Municipal de Umari-Ce, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das Prestações De Contas De Governo da Prefeitura Municipal de Umari/CE, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Francisco Alexandre Barros Filho, acolhendo, nessa parte, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, 05 de julho de 2021.


KLEBSON PEREIRA IZIDRO
- Presidente da Câmara -